DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.574 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Determina Pontos Facultativos, altera o horário de expediente dos serviços públicos e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 24 de dezembro de 2.021 (sexta-feira), considerando ser véspera de Natal, celebrado no dia 25 de dezembro.

ARTIGO 2º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 31 de dezembro de 2.021 (sexta-feira), considerando ser véspera de Ano Novo, celebrado no dia 01 de janeiro de 2.022.

Parágrafo único – Excepcionalmente no dia 03 de janeiro o horário de início do atendimento dos serviços públicos será a partir das 13 horas.

ARTIGO 3º - Dada a peculiaridade dos serviços que são contínuos e essenciais, os serviços da recepção, da limpeza (Serviços Gerais), de transporte de pacientes, de enfermagem, e de atendimento médico da unidade do Posto de Pronto Atendimento "Aparecida Alves Gomes Gorni", e ainda o setor de limpeza pública, funcionarão normalmente.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales, SP, 22 de dezembro de 2.021

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal